



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO :

LEI Nº 501/91.

SEVIÇO :

DATA :

**Autoriza abertura de crédito especial e
toma outras providências.**

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender o disposto no artigo 3º da Lei nº 488/91, de 02 de setembro de 1991, é o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o limite de Cr\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado a atender o convênio 766/91, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, no corrente exercício.

Art. 2º - O Decreto Executivo que que fizer a abertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, dará ao mesmo a devida classificação orçamentária, bem como determinará a dotação a ser anulada total ou parcialmente, como recurso legal.

Art. 3º - Fica autorizada a mudança de classificação, de acordo com o Decreto a que se refere o artigo anterior, para despesas realizadas por força do mencionado convênio, anteriores à data desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do aludido convênio, a serem realizadas durante o exercício de 1992, correrão à conta da dotação própria do Orçamento daquele exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.12.91. Piedade de Ponte Nova, 23 de dezembro de 1991.

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal